CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 040/2022
REF. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2022
ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2022

Pelo Presente instrumento e na melhor forma de direito, A PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL, Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº: 06.553.895/0001-78, com sede na Praça da Matriz, 177 – Centro - COCAL, Estado do Piauí, aqui representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, DEUZENIR DOS SANTOS PORTELA, brasileira, RG 1.641.203 - SSP-PI e CPF 847.912.683-34, doravante denominado, simplesmente, de CONTRATANTE e do outro lado doravante denominado, simplesmente, de CONTRATADO, a empresa ALMEIDA REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO DE MATERIAL ESCOLAR E ALIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.488.226/0001-09, com sede na Av. João Antonio Leitão, 4199, Letra A, Bairro Piçarreira, CEP: 64.055-400, cidade de Teresina, PI, representada pelo seu representante legal o(a) senhor(a) Antonio Francisco de Sena Almeida, brasileiro, empresário, portador(a) do RG: 677.985, SSP/PI e do CPF: 274.357.413-53, mediante as condições ajustadas nas cláusulas seguintes, CELEBRAM, com fundamento nas Leis 8.666/93 e lei 10.520/02 o presente contrato de fornecimento, acima mencionado, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto do presente termo de Contrato é a aquisição de Kit Gestante, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social de Cocal-PI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Subcláusula primeira: Este termo de contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Subcláusula segunda: Discriminação do objeto:

EMPRESA: ALMEIDA REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO DE MATERIAL ESCOLAR E ALIMENTOS LTDA.
CNPJ: 02.488.226/0001-09
ENDEREÇO: Av. João Antonio Leitão, 4199, Letra A, Bairro Piçarreira, Teresina, PI.
REPRESENTANTE: Antonio Francisco de Sena Almeida TEL.: (86) 9414-5891

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	quantidade
Banheira para bebê	ADOLETA	R$ 22,41	100
Kit Camiseta regata	CHUMBINHO	R$ 16,22	100
Kit Cueiros de algodão	CARICIA	R$ 16,47	100
Kit Escova e pente	LOLLY	R$ 8,11	100

ALMEIDA REPRESENTACOES E COMERCIO DE MATERIAL ESC:02488226000109
Assinado de forma digital por ALMEIDA REPRESENTACOES E COMERCIO DE MATERIAL ESC:02488226000109 Dados: 2022.06.06 14:07:50

Kit Sapato	CHUMBINHO	R$ 10,54	100
Manta cueiro flanelado	PEDRINHO	R$ 12,88	100
Mosquiteiro de rede	FILO	R$ 25,00	100
Papeiro N° 12	EIRICAR	R$ 24,08	100
Rede	SOL A SOL	R$ 40,97	100
Sabonete hidratante	XUXINHA	R$ 4,93	100
Saboneteira infanti	PLASVALE	R$ 2,68	100
Bolsa (g) infantil	PEDRINHO	R$ 26,59	100
Shampoo infantil	BARVEL	R$ 9,87	100
Talco infantil	TOTZ BABY	R$ 10,79	100
Toalha de banho	PEDRINHO	R$ 13,80	100
Colher plástica para mingau	MERCONPLAS	R$ 1,84	100
Colônia infantil	HALLEY	R$ 13,04	100
Fita crepe adesiva	EUROCEL	R$ 3,51	100
Fralda de pano	CARICIA	R$ 11,62	100
Fralda descartável	SAPECA	R$ 8,28	100
Kit Mamadeira	LOLLY	R$ 24,75	100
Kit Calça	CHUMBINHO	R$ 30,35	100

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO: As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS: As despesas decorrentes da contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Municipal, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 020501; 020502.

Fonte: 500; 661; 179.

Programa de Trabalho: 08.244.0016.2150.0000; 08.244.0016.2123.0000.

Elemento de despesa: 3.3.90.32.

Valor Total: R$ 33.874,95 (trinta e três mil, oitocentos e setenta e quatro reais e noventa e cinco centavos)

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

Ao CONTRATANTE caberá:

1) Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação as finalidades de interesse público, sendo respeitados sempre os direitos do CONTRATADO;

2) Rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8666/93.

ALMEIDA REPRESENTACOES E COMERCIO DE MATERIAL ESC:02488226000109

Assinado de forma digital por ALMEIDA REPRESENTACOES E COMERCIO DE MATERIAL ESC:02488226000109 Dados: 2022.06.06 11:38:04 -03'00'

3) A secretaria requisitante disponibilizara uma pessoa para fiscalizar todo o fornecimento do objeto, pelo período de vigência do contrato;

4) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato;

5) Alterar unilateralmente o contrato quando houver modificação do objeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

5.1) Quando necessárias à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do seu objeto;

CLÁUSULA QUINTA: DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO: Ao CONTRATADO caberá:

1) Manter preposto no local do fornecimento, para representá-lo na execução do contrato.
2) Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que verifiquem vícios, resultantes da execução;
3) A responsabilidade pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
4) Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

   4.1) A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere a Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

5) Prestar o fornecimento na forma ajustada.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO PRAZO:

1) O preço deverá ser fixo, equivalente ou inferior ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento em até 30 (trinta) dias, conforme consumo mensal, a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.

2) Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação.

3) Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quando houver desequilíbrio da equação econômico - financeiro inicial da ata, nos termos da legislação que rege a matéria.

4) O reajustamento dos preços contratados somente será possível se autorizado por alteração das normas federais pertinentes à política econômica.

5) O prazo para o pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

ALMEIDA REPRESENTACOES E COMERCIO DE MATERIAL ESC:02488226000109
Assinado de forma digital por ALMEIDA REPRESENTACOES E COMERCIO DE MATERIAL ESC:02488226000109 Dados: 2022.06.06 14:08:17

6) Este contrato vigorará até 31/12/2022 a partir de sua assinatura, ou a finalização do quantitativo contratado, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RECISÃO CONTRATUAL:

O presente termo de contrato poderá ser rescindido:

1) Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

2) Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei 8.666/93.

3) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à previa e ampla defesa.

4) A CONTRATADA reconhece os diretos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

Subcláusula primeira: O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

1) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3) Indenizações e multas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES.

1) Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei 8.666/93.
2) A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
3) As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS VEDAÇÕES: É vedado à CONTRATADA.

1) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
2) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA: O CONTRATADO tem pleno conhecimento dos elementos deste termo, dos locais e de todas as condições gerais e peculiares dos fornecimentos a serem executados, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

ALMEIDA REPRESENTACOES E COMERCIO DE MATERIAL

Assinado de forma digital por ALMEIDA REPRESENTACOES E COMERCIO DE MATERIAL ESC:02488226000109 Dados: 2022.06.06

O presente termo rege-se pelas disposições expressas nas Leis Federais nº. 8666/93 e alterações posteriores, Lei 10.520/02, por este Pregão Eletrônico SRP nº 010/2022 aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A obrigação do CONTRATADO em manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO: As partes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste contrato, perante o Foro da Comarca de Cocal, Estado do Piauí, com renuncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, assinam este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

Cocal, Pi, 06 de junho de 2022.

Deuzenir dos Santos Portela

DEUZENIR DOS SANTOS PORTELA
SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATANTE

ALMEIDA REPRESENTACOES E COMERCIO DE MATERIAL ESC:02488226000109
Assinado de forma digital por ALMEIDA REPRESENTACOES E COMERCIO DE MATERIAL ESC:02488226000109
Dados: 2022.06.06 14:08:40 -03'00'

ALMEIDA REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO DE MATERIAL ESCOLAR E ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 02.488.226/0001-09
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Milena Silva do nascimento CPF 071.851.633-39

_____ CPF_____

Id:05D4EC98BCEAD9F6

Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Bertolínia

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 020/2022

A Prefeitura Municipal de Bertolínia– PI, através de Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados que em cumprimento à Lei 10.024/2019, Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR VALOR GLOBAL, modo de disputa ABERTO.

ONDE SE LÊ: no dia 16/06/2022, às 08:01h.

***LEIA-SE*:** no dia **21/06/2022, às 08:01h.**

Local: www.bbmnetlicitacoes.com.br/. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DIÁRIA DOS ATOS OFICIAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BERTOLINIA-PI. O edital poderá ser adquirido no site do BBMNET Licitações: www.bbmnetlicitacoes.com.br, no site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí - https://www.tce.pi.gov.br e Portal da Transparência do Município – ://www.bertolinia.pi.gov.br/bertolinia/portal/. As solicitações de informações sobre o processo poderão ser encaminhadas através do e-mail: cpldebertolinia@gmail.com.

Bertolínia (PI), 07 de junho de 2022.

JOAQUIM NETO RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro

Id:0047D6B746C2DCD3

PREFEITURA DE COCAL
TRABALHO E PROGRESSO

Secretaria Municipal de Administração

TERMO DE APOSTILAMENTO 001
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERIVÇO Nº 081/2020 E ADITIVO Nº 007/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2020

DO OBJETO: Inclusão de dotação Orçamentária para o empenho das despesas relativas ao contrato n° 081/2020 cujo objeto é a prestação do serviço de pavimentação asfáltica na zona [illegible]a do município de Cocal, PI, conforme proposta SICONV Nº 051648/2015, com saldo remanescente do convênio nº 826097/2015 para o exercício de 2022, de acordo com a Lei nº 689/2022.

DAS PARTES: Prefeitura Municipal De Cocal/ Sec. Municipal De Administrçaão, Cnpj: 06.553.895/0001-78 e B. S. Construções Ltda, Cnpj: 17.780.223/0001-11.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65, §8º, da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento cujo objetivo é a alteração do disposto na Cláusula Terceira - DA DOTAÇÃO, DO VALOR E DO PAGAMENTO, prevista no instrumento inicial, bem assim na Cláusula Terceira - DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO, do Aditivo nº 007/2022, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme Lei Municipal nº 689/202:

Unid. Orçamentária	Prog. De Trabalho	Elemento De Despesa	Fonte
020100	04.122.0005.2662.0000	4.4.90.51.00	899

Cocal, PI, 07 de junho de 2022.

Antônio Eduardo Carvalho dos Santos
Secretário Municipal de Administração.

Id:10EF185BA93AD811

PREFEITURA DE COCAL
TRABALHO E PROGRESSO

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL-CNPJ:06.553.895/0001-78
CEP:64.235-000 PRAÇA DA MATRIZ 177 CENTRO E-mail:prefeituracocal.pi@gmail.com

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 040/2022
REF. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2022
ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2022

Do Objeto: O objeto do presente termo de Contrato é a aquisição de Kit Gestante, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social de Cocal-PI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Discriminação do objeto:

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	quantidade
Banheira para bebê	ADOLETA	R$ 22,41	100
Kit Camiseta regata	CHUMBINHO	R$ 16,22	100
Kit Cueiros de algodão	CARICIA	R$ 16,47	100
Kit Escova e pente	LOLLY	R$ 8,11	100
Kit Sapato	CHUMBINHO	R$ 10,54	100
Manta cueiro flanelado	PEDRINHO	R$ 12,88	100
Mosquiteiro de rede	FILÓ	R$ 25,00	100
Papeiro N° 12	EIRICAR	R$ 24,08	100
Rede	SOL A SOL	R$ 40,97	100
Sabonete hidratante	XUXINHA	R$ 4,93	100
Saboneteira infanti	PLASVALE	R$ 2,68	100
Bolsa (g) infantil	PEDRINHO	R$ 26,59	100
Shampoo infantil	BARVEL	R$ 9,87	100
Talco infantil	TOTZ BABY	R$ 10,79	100
Toalha de banho	PEDRINHO	R$ 13,80	100
Colher plástica para mingau	MERCONPLAS	R$ 1,84	100
Colônia infantil	HALLEY	R$ 13,04	100
Fita crepe adesiva	EUROCEL	R$ 3,51	100
Fralda de pano	CARICIA	R$ 11,62	100
Fralda descartável	SAPECA	R$ 8,28	100
Kit Mamadeira	LOLLY	R$ 24,75	100
Kit Calça	CHUMBINHO	R$ 30,35	100

Das Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL, CNPJ: 06.553.895/0001-78 e ALMEIDA REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO DE MATERIAL ESCOLAR E ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 02.488.226/0001-09
Da Vigência: até 31/12/2022
Fonte de recursos Gestão/Unidade: 020501; 020502.
Fonte: 500; 661; 179.
Programa de Trabalho: 08.244.0016.2150.0000; 08.244.0016.2123.0000.

Elemento de despesa: 3.3.90.32.
Do Valor: R$ 33.874,95 (trinta e três mil, oitocentos e setenta e quatro reais e noventa e cinco centavos)
06 de junho de 2022, Deuzenir dos Santos Portela, Secretária Municipal de Assistência Social de Cocal, PI.

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manent"

TABELA DE PREÇOS	
Preço da linha	R$ 3,50 – p/linha c/70 caracteres, ou espaço correspondente.
ASSINATURA SEMESTRAL DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNÍCIPIOS:	
Sem remessa postal	R$ 455,00
Com remessa postal	R$ 500,50
ASSINATURA ANUAL DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNÍCIPIOS:	
Sem remessa postal	R$ 910,00
Com remessa postal	R$ 1.001,00
PREÇO DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS:	
Número Avulso até 30 dias	R$ 4,37
Exemplar superior a 30 dias (busca)	R$ 8,75
Exemplar superior a 30 dias (busca) xerox e autent.	R$ 17,50

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
ISSN 2527-1911 (Impresso)
ISSN 2594-7923 (Online)

Direção Geral: Bel. José Luiz de PAIVA IGREJA
Dir. Executivo: Mara Luciana
Dir. Administrativo: Maria Soares
Chefe de Redação: Vanderlei Silva
Dpt° de Publicações Legais: Jéssica Sousa

Rua Gov. Raimundo Artur de Vasconcelos, n° 173
Ed. Ana Cecilia - salas 201 / 206 - Teresina - PI • Cep. 64000-450
Fone: (86) 3226-1930 • (86) 3301-1700
Email: atendimento@dompi.com.br
Envio de documentos: app.diarioficialdosmunicipios.org:8086/controlepublicacao/

ICP Brasil
EDIÇÃO ASSINADA DIGITALMENTE COM CARIMBO DO TEMPO